

EMENDA N° 04

I – Fica alterado o art. 1° do PLE n° 015/17, conforme segue:

“Art. 1° A tripulação do sistema do transporte coletivo por ônibus, formada por motoristas e cobradores, será recomposta nos casos de exclusão, nas seguintes hipóteses:

- I – rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do motorista ou do cobrador;
- II – despedida por justa causa;
- III – aposentadoria;
- IV – falecimento do empregado; ou
- V – interrupção ou suspensão do contrato de trabalho.”

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem o objetivo de garantir a reposição da tripulação do transporte coletivo por ônibus, composta por motoristas e cobradores, em casos de exclusão, a fim de se evitar a redução de vagas de trabalho para essa categoria tão importante e fundamental para a prestação de um dos serviços essenciais desta Cidade.

Salas das Sessões, 8 de abril de 2019.


Vereador Paulinho Motorista,
PSB